



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.854, DE 30/07/2024

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ A FESTA DOS PADROEIROS SANT'ANNA E SÃO JOAQUIM REALIZADA ANUALMENTE PELA IGREJA DE SANT'ANNA E SÃO JOAQUIM - IGREJA MATRIZ DE CASCATINHA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS [PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO](#), PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Petrópolis/RJ, a festa e celebrações dos Padroeiros Sant'anna e São Joaquim, realizada anualmente pela Igreja Matriz de Cascatinha, bem como suas manifestações artístico-culturais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial da FESTA E CELEBRAÇÕES DOS PADROEIROS SANT'ANNA E SÃO JOAQUIM em Petrópolis/RJ:

- I** - A Trezena;
- II** - A Missa;
- III** - A Procissão;
- IV** - A Festa.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber através do Instituto Municipal de Cultura e de outros órgãos da administração pública com a realização dos festejos dispostos no *caput*.

Art. 3º A festa e celebrações dos Padroeiros Sant'anna e São Joaquim serão incluídas no calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 29 de abril de 2024.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Fred Procópio
CMP: 1592/2024